

## **EDITAL PIBIC / CNPq/ UFF 2013/2014**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PROPPI torna públicas as normas para apresentação de propostas para a concessão de bolsas de Iniciação Científica dentro do Programa Institucional do CNPq (PIBIC), destinadas a alunos de graduação, de acordo com os termos do presente edital e da Resolução Normativa **017/2006** do CNPq. O presente edital também se aplica às bolsas concedidas com recursos próprios da UFF.

Todos os projetos submetidos serão considerados novos, mesmo aqueles que já possuem financiamento, por este motivo, a inscrição é obrigatória para projetos atualmente financiados pelo Programa que desejem manter a bolsa. O envio do relatório final não é suficiente para a manutenção da bolsa.

As renovações, que visam permitir a continuidade da formação do aluno, com vistas à pós-graduação, não são automáticas e dependem de avaliação do desempenho do bolsista, segundo os critérios definidos neste edital, bem como do *curriculum Lattes* do orientador, do projeto de pesquisa/plano de trabalho do bolsista.

<b>Cronograma</b>	
<b>Eventos</b>	<b>Período</b>
Inscrições de projetos PIBIC 2013/2014 e Submissão do Relatório Parcial	07/01– 01/04
Divulgação dos resultados	A partir de 03/06
Envio de recursos	10/06 –16/06
Divulgação final das notas	A partir de 15/07

### **1 Objetivos**

## **1.1 Em Relação aos Orientadores:**

- 1.1.1 Estimular pesquisadores produtivos a engajar estudantes de graduação no processo de investigação científica, otimizando a capacidade de orientação à pesquisa da instituição.
- 1.1.2 Estimular o aumento da produção científica.

## **1.2 Em Relação aos Bolsistas:**

- 1.2.1 Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante sua participação em projetos de pesquisa.
- 1.2.2 Proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento de sua criatividade.
- 1.2.3 Preparar alunos para a pós-graduação, contribuindo de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.

## **2 Elegibilidade**

- 2.1 Professores doutores do quadro permanente, professores visitantes, e professores aposentados (desde que vinculados a programa de Pós-graduação na UFF), sem afastamento superior a três meses durante a vigência da bolsa.
- 2.2 Será necessário especificar, no projeto, o nome completo, número de matrícula e CPF do aluno que desenvolverá o projeto.

## **3 Quantidade de Bolsas por Proponente**

- 3.1 Cada proponente poderá solicitar no máximo duas bolsas.
- 3.1 O aluno que se candidatar a mais de uma bolsa, com orientadores distintos, será desclassificado.
- 3.2 O orientador que submeter mesmo projeto em mais uma grande área do conhecimento terá seus projetos desclassificados.

## **4 Requisitos do Orientador**

- 3.2 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e estar cadastrado em grupo certificado pela UFF no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq.
- 3.3 Ser pesquisador com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos três anos, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 3.4 Manter o currículo Lattes atualizado.

- 3.5 No caso específico de solicitação de bolsa para projeto com financiamento na vigência 2012-2013 ter entregue o relatório parcial da pesquisa, além de ter o projeto apresentado no Seminário de Iniciação Científica da vigência 2011 – 2012, se for o caso.

#### **4 Requisitos do Bolsista**

- 4.1 Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação e inscrito em disciplinas durante a vigência da bolsa.
- 4.2 Ter desempenho acadêmico compatível com as atividades de iniciação científica previstas, com Coeficiente de Rendimento maior ou igual a seis [ $CR \geq 6$ ], comprovado em histórico escolar atualizado.
- 4.3 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 4.4 Possuir currículo Lattes atualizado.
- 4.5 Não possuir vínculo empregatício, não estar recebendo qualquer outra modalidade de bolsa, seja do CNPq, de outra agência de fomento ou da própria instituição, incluindo monitoria, extensão, PET, excetuando-se apenas as bolsas de permanência, manutenção e assistencial.
- 4.6 Não estar com pendências na proppi relacionadas as obrigações em projetos anteriores.

#### **5 Requisitos para o Projeto de Pesquisa**

- 5.1 Estar no formato solicitado no roteiro no final do Edital.
- 5.2 Ter mérito científico julgado pelo Comitê Assessor de Pesquisa da PROPI e pelo Comitê Externo.
- 5.3 Conter o plano de trabalho do aluno.

#### **6 Compromissos do Orientador**

- 6.1 Manter atualizados seus dados cadastrais no sistema *online* PIBIC.
- 6.2 Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração dos relatórios (parcial e final), resumo e painel para apresentação no Seminário de Iniciação Científica da UFF, em congressos, seminários, *etc...*
- 6.3 Incluir os nomes dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem sua participação efetiva.
- 6.4 Emitir parecer sobre projetos de editais da PROPI quando solicitado.
- 6.5 Inserir os relatórios (parcial e final) e resumos apresentados pelo bolsista no sistema online do PIBIC.

6.6 Inscrever o bolsista no Seminário de Iniciação Científica e Prêmio UFF Vasconcellos Torres de Iniciação Científica 2013.

## **7 Compromissos do Bolsista**

- 7.1 Apresentar, após seis meses de vigência do período da bolsa, relatório de pesquisa, contendo os resultados parciais obtidos na realização do projeto.
- 7.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa, sob a forma de relatório, com redação que permita verificar o acesso a métodos e processos científicos.
- 7.3 Apresentar os resultados da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica da PROPPI/UFF com a presença do orientador, sempre que tiver pelo menos seis meses de bolsa, caso contrário terá sua bolsa suspensa no mês seguinte ao Seminário.
- 7.4 Apresentar resumo do trabalho para publicação nos anais do Seminário de Iniciação Científica.
- 7.5 Caso o bolsista não atenda os itens acima descritos, terá sua bolsa cancelada.
- 7.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou da UFF.
- 7.7 Devolver ao CNPq ou à UFF, conforme o caso, em valores atualizados, mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, na hipótese de os requisitos e compromissos assumidos neste edital não terem sido cumpridos.
- 7.8 Acompanhar a página eletrônica do PIBIC para manter-se atualizado sobre as datas de entrega dos documentos exigidos e possíveis alterações no cronograma.

## **8 Vigência da Bolsa**

- 8.1 A vigência da bolsa é de doze meses. Caso aluno e orientador desejem dar continuidade ao projeto de pesquisa, devem submeter nova inscrição.

## **9 Inscrições**

- 9.1 As inscrições devem ser feitas *on line* no site <http://sistemas.uff.br/pibic>, no período de 07 de janeiro a 01 de abril de 2013. O arquivo do projeto anexado ao formulário de inscrição não poderá ultrapassar a extensão de páginas determinado pelo Comitê Multidisciplinar da PROPPI para cada área do conhecimento (ver anexo).
- 1.1 Todos os documentos inseridos na forma de anexo deverão ser apresentados na extensão “.pdf”
- 1.2 Cabe ao orientador garantir a veracidade e a correção das informações prestadas no formulário de inscrição *on line* e no arquivo anexado.
- 1.3 Cabe ao orientador acusar o recebimento de qualquer comunicação pertinente à concessão da bolsa.
- 1.4 Cabe ao orientador inserir no sistema o CV lattes do aluno que é item obrigatório para implantação da bolsa no CNPq. Caso seja verificado outro formato de currículo no

momento da implantação, a bolsa será remanejada para o próximo candidato na lista de espera.

## **10 Seleção**

- 10.1 Cada projeto será julgado pelos membros do Comitê Assessor de Pesquisa da PROPPI da área do projeto com base em critérios previamente estabelecidos.
- 10.2 Na primeira etapa, o Comitê Assessor de Pesquisa atribuirá uma nota resultante da média dos graus individuais de cada avaliador, a qual será divulgada no site do PIBIC na área do Orientador.
  - 10.2.1 Será condição necessária para que um orientador possa receber duas bolsas que as suas propostas tenham obtido pontuação pelo menos igual a 75% da pontuação máxima recebida em sua grande área do conhecimento. A distribuição da segunda bolsa será condicionada a disponibilidade de cotas, após a distribuição das primeiras bolsas.
  - 10.2.2 A condição necessária para que um mesmo orientador receba bolsa em dois projetos em áreas de concentração distintas ou iguais será definida com bases na pontuação final dos projetos, envolvendo todas as áreas de forma coletiva.
  - 10.2.3 Em cada grande área, entre a possibilidade de se conferirem duas bolsas a um orientador ou de se atribuir uma primeira bolsa a outro orientador, dar-se-á preferência à esta última opção, desde que a proposta respectiva receba pontuação pelo menos igual a 65% da pontuação máxima auferida em sua grande área do conhecimento.
- 10.3 O professor orientador após comunicação da nota de que trata o item 10.2 poderá interpor recurso perante o Comitê Externo, mediante remessa on line à PROPPI através do mesmo site usado na inscrição.
- 10.4 O Comitê Externo poderá sugerir modificações nos resultados, as quais na hipótese serão comunicadas aos orientadores no site do PIBIC na área do orientador.
- 10.5 As decisões do Comitê Externo são irrecorríveis.
- 10.6 As bolsas serão concedidas considerando-se o desempenho do aluno, o projeto e a produtividade acadêmico-científica do professor, de acordo com os critérios presentes neste edital e de acordo com o número disponível de bolsas.
- 1.5 O professor orientador que tiver dois projetos com a mesma pontuação e apenas uma cota de bolsa contemplada, deverá indicar o projeto que será implementado.
- 1.6 Os proponentes que não emitirem pareceres sobre projetos solicitados pela PROPPI sem justificativa terão seus pedidos de bolsa indeferidos.

- 10.7 O resultado do processo de seleção será divulgado em parecer dos comitês avaliadores, em que se ateste um das seguintes situações:
- 10.7.1 Proposta aprovada, com bolsa concedida para vigência 2013/2014. Neste caso, a implantação da bolsa será imediata e estará em vigor a partir de 1º de agosto de 2013 até 31 de julho de 2014.
- 10.7.2 Proposta aprovada, com bolsa em lista de espera. Neste caso, a implantação dependerá de haver cancelamento da concessão de alguma bolsa dentro da mesma área de conhecimento, seguindo-se a ordem de classificação, no período de vigência a que se refere o presente edital.
- 10.7.3 Proposta aprovada no mérito ou por baixa prioridade.
- 10.8 Em caso de empate, será concedida a bolsa para o orientador com maior pontuação no currículo Lattes.

## **11 Critérios de Seleção (POR ÁREA)**

- 11.1 Itens do projeto de pesquisa elaborado pelo orientador: serão analisadas a relevância e a metodologia, bem como o plano de trabalho do aluno. Valor máximo de 20 pontos.
- 11.2 Itens do currículo Lattes do orientador no momento do julgamento. Valor máximo 40 pontos.
- 11.2.1 Projeção externa: incluindo bolsas, projetos aprovados externamente e prêmios obtidos, presenças em comitês assessores externos e academias científicas. Valor máximo: 10 pontos.
- 11.2.2 Atuação em atividades de orientação nos cinco últimos anos, com avaliação qualitativa e quantitativa, incluindo orientações em nível de graduação e pós-graduação. Valor máximo: 10 pontos.
- 11.2.3 Produção Científica dos 3 últimos anos, de acordo com informações do *Curriculum Lattes* no momento do primeiro julgamento. Valor máximo: 20 pontos.
- 11.3 A pontuação máxima, incluindo os itens do projeto e do currículo do orientador, é de 60 pontos.
- 11.4 O Comitê Assessor de Pesquisa de cada grande área divulgará uma tabela de pontuação adequada à área antes do início do julgamento.

## **12 Implementação da Bolsa**

- 12.1 Somente serão implementadas as bolsas de alunos cujos orientadores de bolsistas na vigência 2011/2012 cumpriram com os requisitos descritos no item 7.

- 12.2 O candidato contemplado com bolsa de iniciação científica fica obrigado a se cadastrar no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (sob a responsabilidade de seu orientador), bem como de atualizar seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq;
- 12.3 O bolsista indicado pelo orientador deverá possuir currículo Lattes no momento da inscrição.
- 12.4 Em caso de substituição de bolsista, o novo bolsista deverá possuir CR seis (6,0) ou superior e seu orientador deverá seguir as etapas e datas indicadas no cronograma, bem como possuir CV Lattes no momento da indicação, caso contrário, a bolsa passará para o próximo na lista de espera da grande área.

### **13 Disposições Finais**

- 13.1 Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem as exigências deste edital;
- 13.2 O presente edital está disponível ao público na página eletrônica da PROPPi <http://www.proppi.uff.br>.

UFF / PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

Rua Miguel de Frias, 09 - 3º. Andar - Sala 304 - Icaraí

Telefones: 2629 5104, 2629-5105, 2629 5106 Fax: 2629 5110

e-mail: [pibic@proppi.uff.br](mailto:pibic@proppi.uff.br)

Horário de atendimento: 10 a 17 h

## ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA PIBIC/CNPq UFF

O projeto de pesquisa a ser apresentado em resposta ao Edital PIBIC/CNPq UFF deverá contemplar os seguintes itens:

1. Capa com Identificação do projeto, do proponente e do aluno que desenvolverá o projeto.
2. Resumo (máximo de 20 linhas).
3. Introdução e Justificativas
4. Objetivos
5. Metodologia e forma de análise dos resultados
6. Plano de trabalho do bolsista e cronograma de atividades
7. Referências bibliográficas

**Atenção:** O projeto deverá conter um número máximo de 12 páginas (Times New Roman 12; espaço 1,5; margens de no mínimo 2 cm).

### Capa com a identificação do projeto e do proponente

Deverá conter: Título, nome e matrícula UFF do aluno e do orientador, local onde será desenvolvido, palavras chaves, grande área (Agrárias; Biológicas; Engenharias; Exatas e da Terra; Humanas; Linguística, Letras e Artes; Sociais Aplicadas; Saúde) Área e Sub-área de conhecimento, segundo os critérios do CNPq.

Exemplo: Grande Área: Ciências Exatas e da Terra

Área: Física

Sub-área: Física da Matéria Condensada

Os projetos da área de Geografia poderão ser enquadrados nas grandes áreas de Exatas e da Terra ou Humanas, a critério do orientador. Esta informação deverá ser explicitada na capa do projeto.

Os projetos da Área de Educação Física poderão ser enquadrados nas grandes áreas de Saúde ou Humanas, a critério do orientador. Esta informação deverá ser explicitada na capa do projeto.

### Plano de Trabalho e Cronograma

O plano de trabalho deverá apresentar a viabilidade de execução do projeto no prazo previsto para a realização do mesmo (entre 6 e 12 meses). O cronograma poderá ser apresentado como indicado:

Atividade/Bimestre	1	2	3	4	5	6
Levantamento Bibliográfico	X	X				
Coleta de Dados		X				
Tabulação de Dados			X			
Análise de Resultados			X	X		
Discussão/Conclusão				X	X	
Relatório Final					X	X

### Referências Bibliográficas



Nas referências bibliográficas devem estar relacionados os livros, artigos e outras publicações citadas durante a apresentação do projeto.